



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 11/2019

ANEXO

ANTEPROJETO DE LEI Nº xxx, DE 2019

Institui o Projeto Bancos de Ração e Água para animais de rua, no âmbito do município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui o Projeto Bancos de Ração e Água para animais de rua, no âmbito do município de Toledo.

Art. 2º – O Projeto visa a:

I – coletar, recondicionar e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, como móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsa de transporte e brinquedos, provenientes de doações de:

- a) estabelecimentos comerciais;
 - b) fabricantes ligados à produção e à comercialização, no atacado ou no varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais;
 - c) apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
 - d) pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- II – dotação de equipamento adequado, com canos de PVC, para atender com ração e água, em frente a espaços públicos ou privados, os animais abandonados;

Art. 3º – Serão responsáveis pelos Bancos de Ração e Água:

- I – Secretaria do Meio Ambiente do Município de Toledo;
- II – protetores independentes e cadastrados;
- III – entidades ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;
- IV – cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo parceiros do projeto.

Art. 4º – Caberá a Secretaria de Meio Ambiente organizar e estruturar os Bancos de Ração e Água, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os locais de distribuição, bem como realizando o cadastramento e o acompanhamento dos responsáveis pela manutenção dos mesmos.

Parágrafo único. Parcerias entre a Secretaria de Meio Ambiente e cursos de



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo poderão ser firmados para o desenvolvimento da estrutura dos Bancos de Ração e Água.

Art. 5º – Os recursos para a manutenção do Projeto serão oriundos de dotação orçamentária de fomento à proteção animal da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Toledo.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, em 30 de janeiro de 2019.

JANICE SALVADOR

IND 011/2019
AUTORIA: Ver.^a Janice Salvador

